

# **PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS: O ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA**

Sernízia de Araújo Correia – SEE/AC  
[sernizia@gmail.com](mailto:sernizia@gmail.com)

Adão Rogério Xavier Silva – UFAC  
[adaorxs@gmail.com](mailto:adaorxs@gmail.com)

Jean Mauro de Abreu Moraes – SEE/AC  
[jean.mauro@gmail.com](mailto:jean.mauro@gmail.com)

Josenir de Araujo Calixto – SEE/AC  
[josenir.calixto@gmail.com](mailto:josenir.calixto@gmail.com)

João Marcelo Santos Assen – UFAC  
[joaoassen15@gmail.com](mailto:joaoassen15@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo elucidar o funcionamento e aplicabilidade do Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada decorrente do Programa Dinheiro Direto na Escola (IdeGES-PDDE) e suas Ações Agregadas.

Refere-se a uma pesquisa bibliográfica e documental, resultante de uma abordagem qualitativa, cuja leitura e análise se deu a partir do documento da Especificação Técnica do IdeGES-PDDE 2020 e dos processos advindos do Projeto Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE/NORTE) – proposto pela Universidade Federal do Pará em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) iniciada em 2020, que visa avaliar o processo de descentralização de recursos para as escolas públicas no Brasil.

## **DESENVOLVIMENTO**

Para maior apropriação do objetivo central desse estudo, em primeiro momento, é relevante tecer considerações acerca do que é, e quais são as finalidades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada (IdeGES-PDDE).

De acordo com Peroni e Adrião (2007, p. 29)

O governo federal criou, em 1995, o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE), com denominação alterada para Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pela Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, reafirmada pela Medida Provisória nº 2.100-32, de 24 de maio de 2001, que se justifica pela necessidade de adotar medidas racionalizadoras, menos burocráticas, de modo que os recursos cheguem com mais agilidade e diretamente às escolas, conforme Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 12, de 10 de maio de 1995 (Brasil, 1995).

Esse programa tinha como finalidade a prestação de assistência financeira às escolas, e visava o financiamento da infraestrutura física e pedagógica, naquele contexto e tinha como objetivo principal:

[...] a correção de rumos dos mecanismos de transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, primordialmente, aportar recursos diretamente às escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, para atendimento de necessidades imediatas de manutenção e de projetos de iniciativa da unidade escolar, de modo a fortalecer sua autonomia<sup>1</sup>.

O PDDE, surge no contexto das reformas do Estado brasileiro, que indicavam a necessidade de reestruturação do aparato estatal, como forma de superação da grave crise econômica, vivenciada no país à época, que propugnava que a introdução de mecanismos e estratégias utilizadas pela iniciativa privada, poderia elevar o grau de eficiência das políticas brasileiras, ampliando os resultados para a população e ao mesmo tempo reduzir os custos com o funcionamento da máquina pública, impondo assim uma nova forma de relacionamento entre o cidadão e a oferta de direitos pelo Estado.

---

<sup>1</sup> Conforme <https://www.educabrasil.com.br/pdde-programa-dinheiro-direto-na-escola/> Acesso em 21 de abril de 2021.

Na proposta de reforma do Estado, o cidadão é adjetivado: é o cidadão cliente, o que, portanto, de acordo com as leis de mercado, não inclui todos os cidadãos, pois os clientes dos serviços do Estado seriam apenas os contemplados pelo núcleo estratégico e por atividades exclusivas. As políticas sociais assumiriam uma nova conotação, pois seriam consideradas, pelo plano diretor da reforma, serviços não-exclusivos do Estado e, assim sendo, de propriedade pública não estatal ou privada (PERONI; ADRIÃO, 2015, p.47).

Neste sentido, a avaliação das políticas públicas é direcionada para a produção de indicadores que buscam quantificar a eficiência, a efetividade e a eficácia da gestão. No caso do PDDE, esse papel é exercido pelo IdeGES-PDDE.

O IdeGES-PDDE, foi criado pela Coordenação de Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas (COMAG), vinculada à Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) do FNDE, e apresenta-se como um instrumento de mensuração do desempenho da gestão descentralizada do PDDE, visando propiciar iniciativas de monitoramento, avaliação e orientação da atuação dos atores envolvidos na materialização do programa (BRASIL, 2020).

No documento, intitulado de Especificação Técnica IdeGES-PDDE (BRASIL, 2020, p. 04) lê-se que:

O IdeGES-PDDE é um indicador sintético, que agrega três indicadores relativos a dimensões chaves de desempenho do programa nos entes federados (**adesão, execução e prestação de contas dos recursos**). A proposta parte do pressuposto que o bom desempenho do PDDE não é alcançado apenas quando, por exemplo, as entidades recebem os recursos. Entende-se que o desempenho do programa em determinado ente federado apenas pode ser considerado satisfatório se alcança o máximo de seu público-alvo (**adesão**), se os recursos são utilizados (**execução**) e empregados nas finalidades do programa (**prestação de contas**) (Destaque dos autores).

De acordo com a classificação do desempenho do IdeGES-PDDE, pode resultar em mecanismos que favoreçam a aplicabilidade dos seguintes propósitos:

- a) favorecer e/ou viabilizar iniciativas de monitoramento e avaliação do programa;

- b) orientar as ações de assistência técnica do MEC/FNDE;
- c) estimular esforços político-institucionais para melhoria do desempenho;
- d) reconhecer iniciativas exitosas de gestão, premiando entidades/entes federados com desempenho exemplar; e
- e) contribuir para alocação orçamentária mais eficiente.

É neste observatório de acompanhamento e monitoramento preventivo, que o projeto do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE/NORTE) entra em parceria com as entidades executoras do PDDE, para o desenvolvimento de ações dentro das seguintes áreas de atuação: formação de gestores da educação básica; gestão do conhecimento; monitoramento e avaliação de políticas educacionais; métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas; controle social de políticas; políticas de manutenção e melhoria das escolas.

O processo de transferência de recursos para as escolas é uma estratégia que pode contribuir para a ampliação da autonomia escolar e a participação da comunidade na definição do projeto pedagógico, que será financiado pelo Estado, a partir dos diversos programas, consoante os princípios definidos na Constituição Federal para a organização da educação nacional.

A avaliação da estratégia de transferência de recursos para as escolas públicas, através do IdeGES-PDDE, deve estar consubstanciada não somente no cumprimento dos aspectos contábeis e do atendimento de critérios de atendimento das regras de controle, mas sobretudo na efetivação do direito à educação, conforme determina o Texto Constitucional de 1988.

## **CONCLUSÃO**

Neste estudo, apresentamos de forma preliminar o funcionamento do IdeGEs e seu impacto na gestão escolar. Compreendemos que os indicadores de avaliação do Programa Dinheiro Direto na Escola, necessitam ser melhor explicitados, para que se possa realizar uma crítica mais pormenorizada, no sentido de se verificar as implicações no processo de autonomia escolar e de

participação da comunidade escolar na definição dos melhores caminhos para a efetivação de uma escola pública e de qualidade para todos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.784, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.**  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas/1784.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%201.784%2C%20DE%2014%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20repasso%20de,que%20lhe%20confere%20o%20art.&text=10%20desta%20Medida%20Provis%C3%B3ria](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1784.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%201.784%2C%20DE%2014%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20repasso%20de,que%20lhe%20confere%20o%20art.&text=10%20desta%20Medida%20Provis%C3%B3ria).

BRASIL. **LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm#art34](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm#art34)

BRASIL. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.178-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.**  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2178-36.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2178-36.htm#art1)

BRASIL. **Especificação Técnica - Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE).** MEC, BRASIL, 2020.  
<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/191-consultas?download=13873:especificacoes-2020>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. 2020a. **Guia de Atuação do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais** - CECAMPE. Brasília: FNDE / MEC, 2020b. 66 p.

PERONI, Vera Maria Vidal; ADRIÃO, Theresa. **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA** Uma proposta de redefinição do papel do Estado na educação? Brasília, INEP, 2007.